



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO.

(Do Sr. Rubens Otoni)

Requer a desapensação do Projeto de Lei 2979/2020, de sua autoria, do Projeto de Lei 2407/2020 e, posterior apensamento ao Projeto de Lei 3477/2020.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 2979/2020, seja desapensado do Projeto de Lei nº 2407/2020 e, deferida a desapensação que seja apensado ao PL 3477/2020.

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno desta casa, em observância aos princípios da eficiência, da celeridade e da economia que permeiam o processo legislativo, prevê a possibilidade do apensamento de dois ou mais projetos da mesma espécie cujas matérias sejam idênticas ou correlatas mediante despacho de Vossa Excelência.

Nesta perspectiva se impõe registrar em brevíssimas linhas os conteúdos dos projetos em questão, vejamos:

1. O projeto de Lei 2979/2020 versa sobre a regulamentação do ensino a distância em substituição ao ensino presencial em casos de extrema necessidade, e, mormente o fornecimento de internet e equipamentos necessários ao acesso à educação à distância para alunos e professores, sendo esta última parte a preponderante;
2. O Projeto de Lei 2407/2020 regula a oferta de atendimento educacional alternativo a alunos com imunodepressão ou em grupo de risco, em caso de emergência sanitária reconhecida na forma da legislação, está, por sua vez apensado ao PL 9945/2018;
3. O PL 9945/2018 veda o ensino a distância em qualquer etapa da educação básica;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4. O PL 3477/2020 dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e professores da educação básica pública.

Pois bem Excelência, análise superficial denota que o Projeto de Lei 2979/2020 tem total identidade com o PL 3477/2020, ao passo em que sua matéria dista, significativamente, dos PL's aos quais se encontra apensado no momento, PL 2407/2020 e 9945/2018.

Com efeito, interessa ao processo legislativo a apreciação do PL 2979/2020 conjuntamente com o PL 3477/2020 uma vez que não somente este apensamento proporciona o enriquecimento da discussão acerca da matéria (oferta de condições à professores e alunos submetidos ao ensino a distância), como também confere maior segurança jurídica e amplitude à propositura.

Pelas razões aqui expostas suplica a atenção de Vossa Excelência para que possa deferir o presente Requerimento, para efetivamente, desapensar o PL 2979/2020 dos PL's em que se encontra apensado hodiernamente e apensá-lo ao PL 3477/2020.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado Federal Rubens Otoni

(PT/GO)

